

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2021 (Processo Administrativo n.º 23243.005988/2021-89)

Torna-se público que o Instituto Federal Farroupilha, por meio da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 29/09/2021

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de materiais químicos, biológicos e insumos agrícolas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

	ITENS CAMPUS PANAMBI					
Item	catmat	Especificações	Qtd	Unid	VALOR UNITÁRIO	Total
001	480280	GLIFOSATO - HERBICIDA SAL DE ISOPROPILAMINA DE N - (FOSFONOMETIL) GLICINA (480 G/L) + EQUIVALENTE ÁCIDO DE N - (FOSFONOMETIL) GLICINA (GLIFOSATO) (360 G/L). SIMILAR A ROUNDUP ORIGINAL. PODERÁ SER ENTREGUE EM GALÃO DE 20 LITROS. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 1 ANO, NO ATO DA ENTREGA.	100	litro	R\$ 48,33	R\$ 4.833,00
002	381392	ÁCIDO 2,4-DICLOROFENOXIACÉTICO - HERBICIDA 2,4 DICHLOROPHENOXYACETIC ACID 2,4-D, SAL DE TRIETANOLAMINA - 402,0 G/L (40,20% M/V); EQUIVALENTE ÁCIDO 2,4-D-240,0 G/L (24,00%M/V); 4-AMINO-3,5,6-TRICHLOROPYRIDINE 2-CARBOXYLIC	40	Litro	R\$ 26,57	R\$ 1.062,80



		ATRAZINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA				
		À SIMAZINA, CONCENTRAÇÃO 25% +	4-	l	D0 04 00	R\$
003	388802	25% P/V, APRESENTAÇÃO	15	Litro	R\$ 24,86	372,90
		SUSPENSÃO CONCENTRADA				ŕ
		CIPERMETRINA, CONCENTRAÇÃO 35%				
004	407487	P/V, APRESENTAÇÃO CONCENTRADO	5	Litro	D¢ 40 46	R\$
004	407467	EMULSIONÁVEL, NÚMERO DE	5	Litro	R\$ 42,16	210,80
		REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 52315-07-8				
		FLUAZIFOPE-P-BUTÍLICO,				
		COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO				R\$
005	409154	FOMESAFEM, CONCENTRAÇÃO 12,5%	5	Litro	R\$ 120,97	604,85
		+ 12,5% P/V, FORMA FÍSICA				004,00
		CONCENTRADO SOLÚVEL				
		MANCOZEBE, CONCENTRAÇÃO 75%				R\$
006	458017	P/P, APRESENTAÇÃO GRANULADO	5	kg	R\$ 24,00	120,00
		DISPERSÍVEL				120,00
		METSULFUROM METÍLICO,				
		CONCENTRAÇÃO 60% P/P, FORMA				R\$
007	387373	FÍSICA GRANULADO DISPERSÍVEL,	2000	gramas	R\$ 0,72	1.440,00
		NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA				
		CAS 74223-64-6				
		ADUBO QUÍMICO, ASPECTO				
008	271448	FÍSICO:PÓ/GRANULADO, COR:MISTA,	30	SACO	R\$ 236,62	R\$
		COMPOSIÇÃO BÁSICA:NPK (05.20.20).				7.098,60
		Saca de 50kg				
		ADUBO QUÍMICO, ASPECTO				5.0
009	304569	FÍSICO:GRANULADO, COMPOSIÇÃO	30	SACO	R\$ 209,65	R\$
		BÁSICA:UREIA, 00.45.00,				6.289,50
		APLICAÇÃO:AGRÍCOLA - Saca de 50Kg				
		ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO:PÓ, COMPOSIÇÃO		TONE		D¢
010	391060	BÁSICA:CALCÁRIO DOLOMÍTICO COM	30	TONEL	R\$ 227,83	R\$
		PRNT MINIMO 75%. a granel		ADA		6.834,90
		Semente certificada de cornichão, com				R\$
011	150157	teste de germinação, impurezas.	40	KG	R\$ 54,66	2.186,40
		teste de germinação, impurezas.		SACAS		2.100,40
		SEMENTE, TIPO:GRAMÍNEA,		DE 60		
012	234826	ESPÉCIE:MILHO HÍBRIDO. Saca de 60	5	MIL	R\$	R\$
012	204020	mil sementes		SEMEN	1.027,50	5.137,50
		This sementes		TES		
		Semente certificada de sorgo forrageiro				R\$
013	253026	variedade similar à BRS 810 B MR.	80	kg	R\$ 29,57	2.365,60
		SEMENTE, TIPO LEGUMINOSA,				
014	261422		200	KG	R\$ 10.14	
		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS				2.028,00
014	261422	ESPÉCIE VICIA SATIVA,	200	KG	R\$ 10,14	R\$ 2.028,00
	L	CANACTERISTICAS ADICIONAIS				



		ERVILHACA				
015	316245	SEMENTE, TIPO GRAMÍNEA, APLICAÇÃO PASTAGENS, ESPÉCIE 1 NABO FORRAGEIRA	80	KG	R\$ 9,69	R\$ 775,20
016	470723	SEMENTE FISCALIZADA DE FEIJÃO, CULTIVAR IPR TUIUIU. SACA 40KG.	5	SACO	R\$ 579,65	R\$ 2.898,25
017	456744	Brilliant Green 0,0125g. Vermelho de Fenol 0,08g. pH 6,9± 0,2 a 25°C. Aparência do Meio Desidratado: Pó homogêneo. Armazenamento: 10 a 30 °C. Frasco de 500 g.	1	Frasco de 500g	R\$ 330,78	R\$ 330,78
018	326290	Agar Bismuto Sulfito (BS), para isolamento seletivo diferencial na detecção presuntiva de Salmonella spp. Composição (g/L): Digestão enzimática de caseína: 5 g. Digestão enzimática de tecido animal: 5 g. Extrato de carne: 5 g. Dextrose: 5 g. Fosfato dissódico: 4 g. Sulfato ferroso: 0,3 g. Indicador de sulfito de bismuto: 8 g. Verde brilhante: 0,025 g. Agar: 20 g. pH final: 7,5 ± 0,2 a 25°C. Aparência do Meio Desidratado: Pó homogêneo. Armazenamento: 10 a 30 °C. Frasco de 500 g.	1	Frasco de 500g	R\$ 553,56	R\$ 553,56
019	326814	Agar Lisina Ferro (LIA), para diferenciação de Salmonella. Composição (g/l): Peptona Especial: 5.0 g. Glicose: 1.0 g. Hidrocloreto de L-Lisina: 10.0 g. Citrato Férrico de Amônia: 0.5. Extrato de	1	Frasco de 500g	R\$ 395,29	R\$ 395,29



020	326303	Agar Triplice Açúcar Ferro (TSI), para diferenciação de enterobactérias de acordo com fermentação de lactose, glicose e sacarose. Composição (g/l) Peptona Especial 20.0 Lactose 10.0 Sacarose 10.0 Cloreto de Sódio 5.0 Extrato de Bife 3.0 Extrato de Levedura 3.0 Glicose 1.0 Sulfato Férrico 0.2 Tiossulfato de Sódio 0.3 Vermelho Fenol 0.025 Agar 12.0 pH Final = 7.3 ± 0.2 a 25°C Aparência do Meio desidratado: Pó rosa, fluído e homogêneo. Armazenamento: 10 a 30 °C. Frasco 500 g.	1	Frasco de 500g	R\$ 458,49	R\$ 458,49
021	326867	Agar Ureia Base segundo Christensen, Composição (g/l): Peptona 1.0 g, Glicose 1.0 g, Cloreto de Sódio 5.0 g, Fosfato Monopotássio 2.0 g, Vermelho de Fenol 0.012 g, Agar 15.0 g. pH Final = 6.8 ± 0.2 a 25°C. Aparência do meio desidratado: pó homogêneo. Armazenamento: 10 a 30°C. Frasco 500 g.	1	Frasco de 500g	R\$ 264,43	R\$ 264,43
022	326291	Agar Citrato de Simmons, para prova bioquímica do teste de citrato. Composição (g/L): Fosfato Diidrogênio de Amônia: 1.00 g, Cloreto de Sódio: 5.00 g, Sulfato de Magnésio: 0.20 g, Azul de Bromotimol: 0.08 g, Fosfato Dipotássico: 1.00 g, Citrato de Sódio: 2.00, Agar: 15.00 g, pH FINAL: 6.8 ± 0.2. APARÊNCIA DO PÓ: Cor amarela, homogênea e pó livre circulante. Armazenamento: 10 a 30 °C. Frasco 500 g.	1	Frasco de 500g	R\$ 311,37	R\$ 311,37
023	441858	Caldo Lisina Descarboxilase (Lysine Decarboxylase Broth), para provas bioquímicas. Composição (g/L): Digestão péptica de tecido animal: 5 g. Extrato de levedura: 3 g. Dextrose: 1 g. Cloridrato de L-Lisina: 5 g. Bromocresol roxo: 0,020 g. pH final (a 25°C): 6,8 ± 0,2. Aparência: Pó fluido, homogêneo, amarelo claro a amarelo esverdado. Armazenamento: 10 a 30 °C. Frasco 500 g.	1	Frasco de 500g	R\$ 378,69	R\$ 378,69



					,	
024	328527	Caldo Triptona ou Água Triptonada, meio para prova bioquímica (teste de indol). Composição (g/L): Triptona: 10 g. Cloreto de sódio: 5 g. pH Final (25°C) 7,3 ± 0,2 APARÊNCIA DO MEIO DESIDRATADO: Pó bege claro, fluido e homogêneo. Armazenamento: 10 a 30 °C. Frasco 500 g.	1	Frasco de 500g	R\$ 368,32	R\$ 368,32
025	424703	Caldo VM-VP (MR-VP Broth), meio para prova bioquímica, teste de vermelho de metila e Voges-Proskauer. Fórmula em g/l: Mistura de Peptona 7,00 g. Dextrose 5,00 g. Fosfato de Potássio 5,00 g. pH Final 6,9 ± 0,2 a 25°C. Aparência do Meio Desidratado: Pó homogêneo, fluído e de cor bege. Armazenamento: 10 a 25 °C. Frasco 500 g.	1	Frasco de 500g	R\$ 230,00	R\$ 230,00
026	356174	Reagente de Kovacs para teste de indol (Solução alcoólica 5% p-dimetilaminodenzaldeído). Reagente para prova bioquímica de detecção de presença de indol.	1	Frasco de 100 ml	R\$ 105,10	R\$ 105,10
027	422769	Triptofano. COMPOSIÇÃO QUÍMICA DL-TRIPTOFANO FÓRMULA QUÍMICA* C11H12N2O2 ASPECTO FÍSICO* PÓ BRANCO CRISTALINO MASSA MOLAR 204,23 G/MOL GRAU DE PUREZA* PUREZA MÍNIMA DE 99% NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA* CAS 54-12-6. Frasco 25 G.	25	gramas	R\$ 5,95	R\$ 148,75
028	397004	Solução de alfa-naftol a 5%, para testes bioquímicos de Voges-Proskauer. Solução com 5% (peso/volume) de alfa-naftol em álcool absoluto. Frasco com 30 mL.	1	Frasco de 30 ml	R\$ 47,24	R\$ 47,24
029	326882	Caldo Infusão Cérebro-Coração (BHI Broth). Composição: Infusão de cérebro-coração: 17,5 g. Digestão enzimática de gelatina: 10 g. Dextrose: 2 g. Cloreto de sódio: 5 g. Fosfato dissódico: 2,5 g. ph final: 7,4 ± 0,2 a 25°C. Aspecto: Pó castanho claro, fluído e homogêneo. Frasco 500 g.	1	Frasco de 500g	R\$ 490,00	R\$ 490,00
030	397004	Agar Tripticase de Soja (TSA). Composição (g/L): Triptona: 15,0 g. Digestão Papaica de Farinha de Soja: 5,0	1	Frasco de 500g	R\$ 365,95	R\$ 365,95



TOTAL CAMPUS PANAMBI					R\$ 48.942,36	
032	361610	Plasma de coelho com EDTA para prova de coagulase. Utilizado para diferenciação bioquímica do Staphylococcus aureus dos demais estafilococos não produtores de coagulase (ENPC). Caixa contendo 5 unidades de 3 mL.	5	Frascos de 3ml	R\$ 31,23	R\$ 156,17
031	380464	fluído e homogêneo. Frasco 500 g. Emulsão gema de ovo com telurito de potássio. Emulsão Ovo estéril com telurito de potássio para preparação do Agar Baird Parker de acordo com a norma ISO 6888-1. Frasco com 100 mL	1	Frasco de 100 ml	R\$ 79,92	R\$ 79,92
		g. Cloreto de Sódio: 5,0 g. Agar: 15,0 g. pH Final= 7,3 + 0,2 a 25°C. Aspecto: Pó,				

- 1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br..
 - 2.1.1.Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



- 2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº</u> 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
 - 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.



2.3.1.Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2.que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4.que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - **6.2.1.**Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
 - 6.2.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 7.2.2.O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- **8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Telefone: (55) 3218-9800



- 8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;



- 8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1.republicar o presente aviso com uma nova data;



- 9.2.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.13.1. ANEXO I Documentação exigida para Habilitação
 - 9.13.2. ANEXO II Termo de Referência;
 - 9.13.3. ANEXO II.1 Estudo Técnico Preliminar

Santa Maria, 23 de setembro de 2021.

Mirian Rosani Crivelaro Kovhautt

Pró-reitora de Administração Instituto Federal Farroupilha



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **2.6** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei:

3 Qualificação Técnica

3.1 Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente o documento comprobatório do registro do agrotóxico, seus componentes e afins no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 46/2021

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

(Processo Administrativo n.° 23243.005988/2021-89)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais químicos, biológicos e insumos agrícolas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

	ITENS CAMPUS PANAMBI					
Item	catmat	Especificações	Qtd	Unid	VALOR UNITÁRIO	Total
001	480280	GLIFOSATO - HERBICIDA SAL DE ISOPROPILAMINA DE N - (FOSFONOMETIL) GLICINA (480 G/L) + EQUIVALENTE ÁCIDO DE N - (FOSFONOMETIL) GLICINA (GLIFOSATO) (360 G/L). SIMILAR A ROUNDUP ORIGINAL. PODERÁ SER ENTREGUE EM GALÃO DE 20 LITROS. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 1 ANO, NO ATO DA ENTREGA.	100	litro	R\$ 48,33	R\$ 4.833,00
002	381392	ÁCIDO 2,4-DICLOROFENOXIACÉTICO - HERBICIDA 2,4 DICHLOROPHENOXYACETIC ACID 2,4-D, SAL DE TRIETANOLAMINA - 402,0 G/L (40,20% M/V); EQUIVALENTE ÁCIDO 2,4-D-240,0 G/L (24,00%M/V); 4-AMINO-3,5,6-TRICHLOROPYRIDINE 2-CARBOXYLIC	40	Litro	R\$ 26,57	R\$ 1.062,80
003	388802	ATRAZINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À SIMAZINA, CONCENTRAÇÃO 25% + 25% P/V, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO CONCENTRADA	15	Litro	R\$ 24,86	R\$ 372,90
004	407487	CIPERMETRINA, CONCENTRAÇÃO 35% P/V, APRESENTAÇÃO CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 52315-07-8	5	Litro	R\$ 42,16	R\$ 210,80
005	409154	FLUAZIFOPE-P-BUTÍLICO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO FOMESAFEM, CONCENTRAÇÃO 12,5%	5	Litro	R\$ 120,97	R\$ 604,85



		REITORIA				
		+ 12,5% P/V, FORMA FÍSICA CONCENTRADO SOLÚVEL				
006	458017	MANCOZEBE, CONCENTRAÇÃO 75% P/P, APRESENTAÇÃO GRANULADO DISPERSÍVEL	5	kg	R\$ 24,00	R\$ 120,00
007	387373	METSULFUROM METÍLICO, CONCENTRAÇÃO 60% P/P, FORMA FÍSICA GRANULADO DISPERSÍVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 74223-64-6	2000	gramas	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
008	271448	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO:PÓ/GRANULADO, COR:MISTA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:NPK (05.20.20). Saca de 50kg	30	SACO	R\$ 236,62	R\$ 7.098,60
009	304569	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO:GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:UREIA, 00.45.00, APLICAÇÃO:AGRÍCOLA - Saca de 50Kg	30	SACO	R\$ 209,65	R\$ 6.289,50
010	391060	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO:PÓ, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CALCÁRIO DOLOMÍTICO COM PRNT MINIMO 75%. a granel	30	TONEL ADA	R\$ 227,83	R\$ 6.834,90
011	150157	Semente certificada de cornichão, com teste de germinação, impurezas.	40	KG	R\$ 54,66	R\$ 2.186,40
012	234826	SEMENTE, TIPO:GRAMÍNEA, ESPÉCIE:MILHO HÍBRIDO. Saca de 60 mil sementes	5	SACAS DE 60 MIL SEMEN TES	R\$ 1.027,50	R\$ 5.137,50
013	253026	Semente certificada de sorgo forrageiro variedade similar à BRS 810 B MR.	80	kg	R\$ 29,57	R\$ 2.365,60
014	261422	SEMENTE, TIPO LEGUMINOSA, ESPÉCIE VICIA SATIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ERVILHACA	200	KG	R\$ 10,14	R\$ 2.028,00
015	316245	SEMENTE, TIPO GRAMÍNEA, APLICAÇÃO PASTAGENS, ESPÉCIE 1 NABO FORRAGEIRA	80	KG	R\$ 9,69	R\$ 775,20
016	470723	SEMENTE FISCALIZADA DE FEIJÃO, CULTIVAR IPR TUIUIU. SACA 40KG.	5	SACO	R\$ 579,65	R\$ 2.898,25



		REITORIA				
017	456744	Agar Verde-grilhante ou Brilliant Green Agar (BG), meio seletivo diferencial para isolamento de Salmonella. Composição (g/L): Peptona Proteose 10,0g. Extrato de Levedura 3,0g. Lactose 10,0g. Sacarose 10,0g. Cloreto de Sódio 5,0g. Agar 20,0g. Brilliant Green 0,0125g. Vermelho de Fenol 0,08g. pH 6,9± 0,2 a 25°C. Aparência do Meio Desidratado: Pó homogêneo. Armazenamento: 10 a 30 °C. Frasco de 500 g.	1	Frasco de 500g	R\$ 330,78	R\$ 330,78
018	326290	Agar Bismuto Sulfito (BS), para isolamento seletivo diferencial na detecção presuntiva de Salmonella spp. Composição (g/L): Digestão enzimática de caseína: 5 g. Digestão enzimática de tecido animal: 5 g. Extrato de carne: 5 g. Dextrose: 5 g. Fosfato dissódico: 4 g. Sulfato ferroso: 0,3 g. Indicador de sulfito de bismuto: 8 g. Verde brilhante: 0,025 g. Agar: 20 g. pH final: 7,5 ± 0,2 a 25°C. Aparência do Meio Desidratado: Pó homogêneo. Armazenamento: 10 a 30 °C. Frasco de 500 g.	1	Frasco de 500g	R\$ 553,56	R\$ 553,56
019	326814	Agar Lisina Ferro (LIA), para diferenciação de Salmonella. Composição (g/l): Peptona Especial: 5.0 g. Glicose: 1.0 g. Hidrocloreto de L-Lisina: 10.0 g. Citrato Férrico de Amônia: 0.5. Extrato de Levedura: 3.0. Tiosulfato de Sódio: 0.04 g. Púrpura de Bromocresol: 0.02 g. Agar: 14.5 g. pH Final = 6.7 ± 0.2 à 25°C. Aparência do Meio Desidratado: Pó bege, fluído e homogêneo. Armazenamento: 10 a 30 °C. Frasco de 500 g.	1	Frasco de 500g	R\$ 395,29	R\$ 395,29
020	326303	Agar Triplice Açúcar Ferro (TSI), para diferenciação de enterobactérias de acordo com fermentação de lactose, glicose e sacarose. Composição (g/l) Peptona Especial 20.0 Lactose 10.0 Sacarose 10.0 Cloreto de Sódio 5.0 Extrato de Bife 3.0 Extrato de Levedura 3.0 Glicose 1.0 Sulfato Férrico 0.2 Tiossulfato de Sódio 0.3 Vermelho Fenol 0.025 Agar 12.0 pH Final = 7.3 ± 0.2 a 25°C Aparência do Meio desidratado: Pó	1	Frasco de 500g	R\$ 458,49	R\$ 458,49



		REITORIA				
		rosa, fluído e homogêneo. Armazenamento: 10 a 30 °C. Frasco 500 g.				
021	326867	Agar Ureia Base segundo Christensen, Composição (g/l): Peptona 1.0 g, Glicose 1.0 g, Cloreto de Sódio 5.0 g, Fosfato Monopotássio 2.0 g, Vermelho de Fenol 0.012 g, Agar 15.0 g. pH Final = 6.8 ± 0.2 a 25°C. Aparência do meio desidratado: pó homogêneo. Armazenamento: 10 a 30 °C. Frasco 500 g.	1	Frasco de 500g	R\$ 264,43	R\$ 264,43
022	326291	Agar Citrato de Simmons, para prova bioquímica do teste de citrato. Composição (g/L): Fosfato Diidrogênio de Amônia: 1.00 g, Cloreto de Sódio: 5.00 g, Sulfato de Magnésio: 0.20 g, Azul de Bromotimol: 0.08 g, Fosfato Dipotássico: 1.00 g, Citrato de Sódio: 2.00, Agar: 15.00 g, pH FINAL: 6.8 ± 0.2. APARÊNCIA DO PÓ: Cor amarela, homogênea e pó livre circulante. Armazenamento: 10 a 30 °C. Frasco 500 g.	1	Frasco de 500g	R\$ 311,37	R\$ 311,37
023	441858	Caldo Lisina Descarboxilase (Lysine Decarboxylase Broth), para provas bioquímicas. Composição (g/L): Digestão péptica de tecido animal: 5 g. Extrato de levedura: 3 g. Dextrose: 1 g. Cloridrato de L-Lisina: 5 g. Bromocresol roxo: 0,020 g. pH final (a 25°C): 6,8 ± 0,2. Aparência: Pó fluido, homogêneo, amarelo claro a amarelo esverdado. Armazenamento: 10 a 30 °C. Frasco 500 g.	1	Frasco de 500g	R\$ 378,69	R\$ 378,69
024	328527	Caldo Triptona ou Água Triptonada, meio para prova bioquímica (teste de indol). Composição (g/L): Triptona: 10 g. Cloreto de sódio: 5 g. pH Final (25°C) 7,3 ± 0,2 APARÊNCIA DO MEIO DESIDRATADO: Pó bege claro, fluido e homogêneo. Armazenamento: 10 a 30 °C. Frasco 500 g.	1	Frasco de 500g	R\$ 368,32	R\$ 368,32
025	424703	Caldo VM-VP (MR-VP Broth), meio para prova bioquímica, teste de vermelho de metila e Voges-Proskauer. Fórmula em g/l: Mistura de Peptona 7,00 g. Dextrose 5,00 g. Fosfato de Potássio 5,00 g. pH Final 6,9 ± 0,2 a 25°C. Aparência do Meio	1	Frasco de 500g	R\$ 230,00	R\$ 230,00



REITORIA

		REITORIA Desidratado: Pó homogêneo, fluído e de				
		cor bege. Armazenamento: 10 a 25 °C.				
		Frasco 500 g.				
026	356174	Reagente de Kovacs para teste de indol (Solução alcoólica 5% p-dimetilaminodenzaldeído). Reagente para prova bioquímica de detecção de presença de indol.	1	Frasco de 100 ml	R\$ 105,10	R\$ 105,10
027	422769	Triptofano. COMPOSIÇÃO QUÍMICA DL-TRIPTOFANO FÓRMULA QUÍMICA* C11H12N2O2 ASPECTO FÍSICO* PÓ BRANCO CRISTALINO MASSA MOLAR 204,23 G/MOL GRAU DE PUREZA* PUREZA MÍNIMA DE 99% NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA* CAS 54-12-6. Frasco 25 G.	25	gramas	R\$ 5,95	R\$ 148,75
028	397004	Solução de alfa-naftol a 5%, para testes bioquímicos de Voges-Proskauer. Solução com 5% (peso/volume) de alfa-naftol em álcool absoluto. Frasco com 30 mL.	1	Frasco de 30 ml	R\$ 47,24	R\$ 47,24
029	326882	Caldo Infusão Cérebro-Coração (BHI Broth). Composição: Infusão de cérebro-coração: 17,5 g. Digestão enzimática de gelatina: 10 g. Dextrose: 2 g. Cloreto de sódio: 5 g. Fosfato dissódico: 2,5 g. ph final: 7,4 ± 0,2 a 25°C. Aspecto: Pó castanho claro, fluído e homogêneo. Frasco 500 g.	1	Frasco de 500g	R\$ 490,00	R\$ 490,00
030	397004	Agar Tripticase de Soja (TSA). Composição (g/L): Triptona: 15,0 g. Digestão Papaica de Farinha de Soja: 5,0 g. Cloreto de Sódio: 5,0 g. Agar: 15,0 g. pH Final= 7,3 + 0,2 a 25°C. Aspecto: Pó, fluído e homogêneo. Frasco 500 g.	1	Frasco de 500g	R\$ 365,95	R\$ 365,95
031	380464	Emulsão gema de ovo com telurito de potássio. Emulsão Ovo estéril com telurito de potássio para preparação do Agar Baird Parker de acordo com a norma ISO 6888-1. Frasco com 100 mL	1	Frasco de 100 ml	R\$ 79,92	R\$ 79,92
032	361610	Plasma de coelho com EDTA para prova de coagulase. Utilizado para diferenciação bioquímica do Staphylococcus aureus dos demais estafilococos não produtores de coagulase (ENPC). Caixa contendo 5 unidades de 3 mL.	5	Frascos de 3ml	R\$ 31,23	R\$ 156,17
		TOTAL CAMPUS PANAMBI				R\$



48.942,36

1.2 Havendo divergência com as descrições dos itens divulgados no Sistema de Compras Governamentais prevalecem as descrições constantes neste Termo de Referência

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

1.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço:.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Panambi.

Endereço: Rua Erechim 860 - Bairro Planalto - CEP 98.280-000 – Panambi/RS, Telefone: (55) 3376 8800.

- 6.2. Só será admitida a oferta de agrotóxicos, seus componentes e afins que estejam previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.
- 6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - **6.5.1.**Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1.receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **7.1.3.**comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **7.1.4.**acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **7.1.5.**efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1.efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.2.responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 8.1.3.substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4.comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5.manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6.indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7.promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
- 8.1.8.A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1.Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 11.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA REITORIA

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$$
, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

lº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 15.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 15.1.5. cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

- (1) moratória de 0,33 % (zero ponto trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.2. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 14.3. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no aviso de dispensa eletrônica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA REITORIA

- Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente o documento comprobatório do registro do agrotóxico, seus componentes e afins no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.
- Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 16.3.1. Valor Global: R\$ 87.606,36 (oitenta e sete mil seiscentos e seis reais e trinta e seis centavos)
- 16.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços deste Termo de Referência.
- 16.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de R\$ 48.942,36 (quarenta e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CAMPUS PANAMBI:

Gestão/Unidade: 26420/158505;

Fonte de Recursos: 8188000000;

Programa de Trabalho: 196794 e 170802;

Elemento de Despesa: 339000;

Plano Interno: LEN09P21F9I

Município de Santa Maria (RS), 23 de setembro de 2021.

Equipe responsável:

Tuany Pohl 2314299

Larissa de Lima Alves 2700217

Volnei Luiz Meneghetti 2140937

Márcia Scholten Prass 2142416

Marlon de Souza Vargas 1265627



Declaro estar ciente e de acordo com o Projeto Básico.

Mirian Rosani Crivelaro Kovhautt

Pró-reitora de Administração

Instituto Federal Farroupilha

Estudo Técnico Preliminar 46/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23243.005988/2021-89

2. Descrição da necessidade

No dia 16 de agosto de 2021, o Instituto Federal Farroupilha – Campus Panambi recebeu a confirmação de Emenda Parlamentar Individual no Orçamento Geral da União, através de recebimento de R\$ 100.000,00 para aplicação direta na ação 20RL, com execução nas demandas de custeio, vinculadas à Agricultura Familiar e Atividade Empresarial.

A partir disso, foram elaborados dois importantes projetos. O primeiro titulado como "Caracterização da produção, identidade e qualidade do queijo usado na produção do käsekuchen em Panambi, RS", busca através da aquisição de materiais químicos e biológicos, identificar e caracterizar o queijo usado como matéria-prima na produção do käsekuchen; verificar semelhanças entre os diferentes modos de produção adotados pelas agroindústrias e pequenos produtores rurais de Panambi e região para fabricação do queijo; elaborar padrões de fabricação, identidade e qualidade para o produto; e avaliar a qualidade microbiológica do queijo fornecido para os associados da APROKAS.

O segundo projeto, "Produção de grãos de soja e milho com o uso de insumos alternativos aos agroquímicos", tem como objetivo adquirir insumos e produtos agrícolas para verificar o desempenho de insumos alternativos ao químico para o cultivo de soja e milho no campus experimental do IFFar de Panambi. Utilizar o campo experimental como unidades demonstrativas para aulas práticas em cursos técnicos e superiores da instituição e após divulgar os resultados das unidades demonstrativas em Dias de Campo, Roteiros Técnicos, Seminários e Congressos.

Já o campus São Vicente do Sul necessita aquisição de produtos químicos, visto que estamos muito próximos do período de semeadura das culturas de verão, seja para realização de pesquisas, seja para as áreas de produção do Campus.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Eixo Produção Industrial - Campus Panambi	Larissa de Lima Alves
Eixo de Recursos Naturais - Campus Panambi	Volnei Luiz Meneghetti

Coordenação de Produção - Campus São Vicente do Sul

Evandro Jost

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;

As empresas a serem contratadas não devem possuir registro de sanção que impeça sua contratação, bem como deve estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Só será admitida a oferta de agrotóxicos, seus componentes e afins que estejam previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

Será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o documento comprobatório do registro do agrotóxico, seus componentes e afins no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;

Trata-se de aquisição e não serviço

c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada

A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e

credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas.

d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;

Não se aplica

e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

Não há necessidade.

5. Levantamento de Mercado

A presente demanda não se constitui inovação na Administração Pública. Esta contratação seguirá a mesma metodologia das demais licitações realizadas pela Instituição para o objeto

Essa forma de contratação não limita a participação de empresas na licitação, visto que exitem diversas empresas no mercado que possuem os requisitos exigidos e comercializam os produtos solicitados.

Fornecedores podem ser empresas devidamente registradas para comercialização de agroquímicos, com cadastro no SICAF, e que atendam os demais requisitos editalícios. Como existem diversos fabricantes, não é possível indicar quais, mas este é um produto de balcão, ou seja, há diversas empresas com registros para fabricação e comercialização do mesmo.

6. Descrição da solução como um todo

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a realização de dispensa eletrônica, nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, visto que os valores da contratação por campus se enquadram nos limites do inciso II e dada a urgência em efetuar as aquisições pelos motivos explicitados abaixo:

- A necessidade de compra imediata dos itens materiais biológicos é para realizar as análises microbiológicas necessárias para dar seguimento ao processo de Indicação Geográfica de Panambi como Capital Nacional do Käsekuchen. Não foi adquirido antes porque são análises específicas, que não fazem parte da rotina de laboratórios do Campus e por isso não mantemos estoque dos itens. Não aguardamos a licitação para poder dar agilidade ao processo de Indicação Geográfica, que aguarda os resultados destas análises para ser encaminhado ao Instituto Nacional de Propriedade Intelectual para registro.
- A necessidade e urgência de compra imediata de insumos agrícolas e sementes, justificase pelo período de plantio de verão, que terá início em breve e a realização de projeto, a partir de emenda parlamentar recebida. Outro motivo foi a negativa dos fornecedores em entregar os produtos disponíveis no Pregão nº 02/2020 UASG 158268, pois neste ano houve significativo aumento nos preços de insumos agrícolas em decorrência da inflação e variação do dólar.
- Há iminente necessidade de realização do presente processo de dispensa, para aquisição de produtos químicos, visto que estamos muito próximos do período de semeadura das culturas de verão, seja para realização de pesquisas, seja para as áreas de produção do Campus. Atualmente não estamos conseguindo que as empresas entreguem os produtos, pela grande defasagem de preços, visto que o último pregão foi realizado em 2020, quando os preços eram mais de 50% abaixo dos praticados em 2021. A dispensa de licitação é o instrumento mais ágil que dispomos para atender com a máxima urgência a necessidade de aquisição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos referentes aos insumos que serão utilizados no Produção de grãos de soja e milho com o uso de insumos alternativos aos agroquímicos foram calculados com base na área disponível para o cultivo, tendo como testemunha o plantio convencional das culturas e comparado com áreas demonstrativas que utilizam insumos alternativos.

Os quantitativos referentes aos materiais microbiológicos do Projeto Käsekuchen foram calculados com base no número de análises microbiológicas que serão necessárias para atender os objetivos propostos no projeto, estimado em 15 análises. Foi solicitada uma unidade de cada item, sendo esta quantidade suficiente para realização das análises laboratoriais propostas.

O quantitativo necessário para o Campus São Vicente do Sul é a seguinte:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.

HERBICIDA SAL DE ISOPROPILAMINA DE N - (FOSFONOMETIL) GLICINA (480 G /L) + EQUIVALENTE ÁCIDO DE N - (FOSFONOMETIL) GLICINA (GLIFOSATO) (360 G/L). SIMILAR A ROUNDUP ORIGINAL. GALÃO DE 20 LITROS. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 1 ANO, NO ATO DA	GALÃO	40
NO MINIMO 1 ANO, NO ATO DA ENTREGA.		

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 85.606,36

A estimativa de valor da contratação realizada nesses ETP visa a levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta.

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisas de preço em sua maioria diretamente com fornecedores, tendo sido escolhidos fornecedores do município e também fornecedores que já haviam participado de outras licitações do objeto para o campus. Também foram utilizados orçamentos do Banco de Preços, o qual tem como fonte as contratações similares de outros órgãos públicos, seguindo as determinações da Instrução Normativa 65/2021, que orienta a pesquisa de preço. A metodologia utilizada para se chegar ao valor final do preço de cada item foi a média aritmética simples entre os valores pesquisados.

O valor final estimado para esta licitação foi de R\$ 48.942,36 (quarenta e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos) para o Campus Panambi e de R\$ 36.664,00 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais) para o Campus São Vicente do Sul.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A dispensa eletrônica será realizada por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações dos campi, tendo sido providenciado o ajuste ou inclusão de quantitativo por meio do Formulário de Inclusão Extemporânea.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aceitação e a utilização de produtos alternativos à agroquímicos está se tornado cada vez mais popular na produção de grãos, seja na produção convencional como na produção orgânica. A implantação do projeto Produção de Grãos de Soja e Milho com o Uso de Insumos Alternativos aos Agroquímicos viabilizará a utilização desses produtos em unidades demonstrativas da área experimental do Campus Panambi do IFFar. Espera-se com a implantação deste cultivo, fazendo o uso de produtos orgânicos e biológicos alternativos, proporcionar um rendimento da cultura satisfatório comparável com o cultivo convencional. Além disso, é esperado que a produção desses campos demonstrativos sirvam de material didático para as atividades de diversas disciplinas ministradas nos cursos técnicos em Agricultura e Pós-Colheita, além do Curso Superior em Tecnologia e Produção de Grãos.

Com o projeto Käsekuchen, espera-se como resultados: 1) Identificar e padronizar, ainda que minimamente, o método de produção do queijo fornecido para os associados da APROKAS para fabricação do käsekuchen, contribuindo diretamente com a associação; 2) Incentivar a melhoria contínua nos processos de produção de queijos artesanais de Panambi e região, fortalecendo o desenvolvimento da agricultura familiar local; 3) Mapear e identificar as formas de produção de agroindústrias de pequeno porte, propondo melhorias; e 4) Colaborar para obtenção do registro de Indicação Geográfica de Panambi como Capital Nacional do Käsekuchen, que trará maior visibilidade gastronômica, cultural, turística e econômica para o município.

13. Providências a serem Adotadas

Não há.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O usuário de agrotóxicos e afins deve efetuar tempestivamente a devolução das embalagens vazias, e respectivas tampas, aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, mediante comprovante, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, para destinação final ambientalmente adequada, a cargo das respectivas empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento designada pela Portaria 1224/2021, considera que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

16. Responsáveis

MARLON DE SOUZA VARGAS

Assistente em Administração